



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ n. 8/2023**

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da  
Comarca de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo passam a ser as definidas no Anexo I.

**Parágrafo único.** As substituições automáticas passam a ser as definidas no Anexo II.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CPJ nº 5/2014 e 13/2022, derrogando-se o Anexo 5 da Resolução CPJ nº 7/2023, no que for contrário ao Anexo II desta Resolução.

Maceió, 23 de março de 2023.

  
**Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**ANEXO I**

**Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo**

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p style="text-align: center;"><b>Defesa da infância e juventude</b></p> <p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Penedo.</p>
2ª	<p style="text-align: center;"><b>Criminal perante o juizado especial</b></p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Penedo (6ª Vara), inclusive perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.</p>
3ª	<p style="text-align: center;"><b>Defesa da cidadania</b></p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

	<p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação;</p> <p>b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Penedo.</p>
4ª	<p style="text-align: center;"><b>Criminal</b></p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Penedo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p>
5ª	<p style="text-align: center;"><b>Desativada</b></p>
6ª	<p style="text-align: center;"><b>Defesa do patrimônio público e do meio ambiente</b></p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;</p> <p>c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;

f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Penedo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**ANEXO II**

Substituições automáticas das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo

Promotoria de Justiça de Penedo	Promotoria de Justiça substituta
1ª	3ª
2ª	4ª
3ª	6ª
4ª	2ª
6ª	1ª



RESOLUÇÃO CPJ n. 8/2023

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II - o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo passam a ser as definidas no Anexo I.

Parágrafo único. As substituições automáticas passam a ser as definidas no Anexo II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CPJ nº 5/2014 e 13/2022, derogando-se o Anexo 5 da Resolução CPJ nº 7/2023, no que for contrário ao Anexo II desta Resolução.

Maceió, 23 de março de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Defesa da infância e juventude</p> <p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Penedo.</p>
2ª	<p>Criminal perante o juizado especial</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Penedo (6ª Vara), inclusive perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.</p>



3ª	<p>Defesa da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação;</p> <p>b) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>d) Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Penedo.</p>
4ª	<p>Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Penedo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p>
5ª	Desativada
6ª	<p>Defesa do patrimônio público e do meio ambiente</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;</p> <p>c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do Juizado Especial;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Penedo.</p>

**ANEXO II**

Substituições automáticas das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo

Promotoria de Justiça de Penedo	Promotoria de Justiça substituta
1ª	3ª
2ª	4ª
3ª	6ª
4ª	2ª
6ª	1ª

**Conselho Superior do Ministério Público**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2023**

Complementa o Regimento Interno do CSMP e dispõe sobre critérios objetivos para fins de promoção e de remoção por